DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2021

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 49

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2021. ASSINAM O TERMO: Engº José Roberto de Resende – SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF. João Pedro Araújo Costa – REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Bruna Cardoso e João Paulo Martins Silva – TESTEMUNHAS. VISTO: Gláucio Valença Pereira Rangel – COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza, 09 de agosto de 2021. Engº José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF - CONTRATANTE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2021 - CEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: P122678/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de reforma das edificações da Praça do Céu, Bairro Vicente Pinzon, no Município de Fortaleza — Ce, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 27101.27.451. 0209.1448.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fontes de Recurso: 0 1.001.0000.00.01, 0 1.510. 0000.00.00 e 0 1.920.0000.00.02 do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

O TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, Sr. Samuel Antônio Silva Dias, CREA/CE 13487D, no uso de suasatribuições legais em cumprimento da Lei nº 8.666/93 e do item 8.1 do Edital Licitatório referente a Tomada de Preço nº 002/2021 - CEL, vem ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa CONSTRUTORA FLÓRIDA E SÉRVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.870.623/0001-30, empresa vencedora da licitação, e em consequência HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório da empresa vencedora, perfazendo-se um valor global de R\$ 458.801,07 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e um reais e sete centavos), conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, págs. 2882 à 2884 do Processo Administrativo epigrafado, tendo a Comissão Especial de Licitações, observado às disposições legais. Fortaleza-CE, 12 de agosto de 2021. Samuel Antônio Silva Dias - CREA/CE 13487D - SECRETARIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021 - 1. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.556.593/0001-20, localizada na Rua Ildefonso Albano, nº 2050, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-000. 2. CONTRATADA: IGOR EVANGELISTA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.465.457/ 0001-20, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 370 - bairro do Farias Brito - Fortaleza - Ceará, CEP: 60.325-000, fone: (85) 99737.35.70. 3. OBJETO: Contrato n° 02/2021, referente ao Processo n° P218895/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL, e a empresa IGOR EVANGELISTA DA SILVA -ME, tendo como objeto a aquisição, instalação e manutenção de rede de proteção para mini areninhas, e para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência constante do processo administrativo supracitado. 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento nos autos do procedimento administrativo Nº P223877/2021, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. 5. PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 02 (dois) meses, contado a partir da sua última publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 6. VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais), sujeito a reajustes, desde que observado o intervalo mínimo de 01 (um) mês, a contar da apresentação da proposta. 7. DOTAÇÃO: Ás despesas decorrentes da contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 27.813.0005.2834.0002, Elemento de Despesa: 339039 Fonte de Recursos: 0.01.001.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SECEL. 8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. JEFFERSON CARLOS CARVALHAL DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenador de Equipamentos desta Secretaria, matrícula nº 110.406-03, especialmente designado para este fim pela CON-TRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado GESTOR. 9. DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2021. 10. ASSINAM: Ozires Andrade Pontes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL e Igor Evangelista da Silva - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA. 11. VISTO: Victor Pompeu -ASSESSOR JURÍDICO/SECEL.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 030. DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assedio Moral no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Economico - SDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVI-MENTO ECONÔMICO - SDE, através de seu Secretário, Sr. Rodrigo Nogueira Diogo de Sigueira, através de seu Secretário Executivo do Desenvolvimento Econômico Erick Benevides de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, CONSIDE-RANDO que foi instituída a política de prevenção e combate ao assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal, por força da Lei nº 10.427, de 14 de dezembro de 2015 publicada no DOM de 18/12/2015; CONSIDERANDO que para concretização da política de prevenção e combate ao assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal, se faz necessário instituir as Comissões Setoriais; CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 13.918, de 29 de novembro de 2016, publicado no DOM de 30/11/2016 e o disposto nos autos do Processo nº P224476-11/2021. RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, que tem por objetivo acompanhar ações e desempenhar atividades relativas à prevenção e ao combate ao assédio moral verificadas no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE: Art. 2º - A Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral será composta por 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros Suplentes indicados para compor a Bancada do Governo. Paragrafo Único – A Comissão Setorial referida no caput deste artigo será composta pelos seguintes Membros: I - BANCADA DO GOVERNO: a) TALYTA MOURA DIÓGENES - Matricula nº 12925401 - TITULAR b) CRISTINA MARIA FERREIRA BEZERRA - Matricula nº 9650006 - TITULAR c) MARÍLIA NOBRE FREITAS – Matricula nº 11546904 - SUPLENTE d) SÂNGELA SALES DE OLIVEIRA – Matricula nº 7617208 -SUPLENTE. Art. 3º - A Comissão Setorial instituída, terá competência para acompanhar as representações, discutir, analisar, mediar e encaminhar questões especificas e referentes ao assédio moral dos servidores da Secretaria Municipal do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2021

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 50

Desenvolvimento Econômico – SDE. Art. 4º - Os objetivos, princípios, preceitos e demais competências, bem como as diretrizes para funcionamento da Comissão Setorial de que trata a presente Portaria encontram fundamento nas disposições contidas na Lei nº 10.427/2015 e em especial na Portaria nº 191/2019/SEPOG, publicada no DOM 16/04/2019. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Fortaleza, 16 de agosto de 2021. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº

103/2021. CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, REPRESEN-TADA POR SUA SECRETÁRIA, LUCIANA MENDES LOBO, E RITA MARIA ALVES PAIVA EM 26 DE JULHO DE 2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, em caráter irrevogável, em conformidade com as cláusulas e condições ajustadas adiante, com base no que estabelece o art. 5º da Lei Federal nº 7.347 de 24 de julho de 1985 c/c art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e Lei Municipal nº 10.335/2015, alterada pela Lei Municipal nº 10.431/2015, no Processo Administrativo S2020011420 e no Decreto n° 14.563. de 19 de dezembro de 2019. CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL: Trata-se de Regularização de Edificação referente ao imóvel localizado na Rua Reverendo Bolivar Pinto Bandeira. nº 152, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor da medida compensatória a ser paga de R\$ 7.151,53 (sete mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) foi estabelecido pela Coordenadoria de Gerenciamento de Programas e Projetos - Perícias, Avaliações e Desapropriações da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, em Processo SPU nº P342052/2020, que cuida do cálculo referente à regularização da edificação da compromissária. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: 4.1. O pagamento da medida compensatória da regularização de edificação, objeto deste Termo, será depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - FUNDURB, CNPJ nº 24.181.506/0001-02 (Banco do Brasil, c/c 27.381-3, Agência n. 0008-6), e deverá realizar-se da seguinte forma: I) Em 02 (duas) parcelas conforme plano de pagamento a seguir disposto: II) a primeira parcela da contrapartida será prestada no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso, no valor de R\$ 3.575,77 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos); III) a segunda parcela restante no valor de R\$ 3.575,76 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) será prestada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do pagamento da primeira parcela. 4.2. Não havendo expediente bancário nas datas estabelecidas nesta cláusula, o pagamento deverá ser efetuado, impreterivelmente, no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento. CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO OU FALTA DE PAGAMENTO: 5.1. A falta de prestação da medida compensatória na forma pactuada na Cláusula anterior ou de qualquer das parcelas relativas ao pagamento implicará no vencimento antecipado das demais. Nesta hipótese, a compromissária será comunicada para proceder ao recolhimento do total do débito no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de: I - Aplicação de multa incidente sobre o valor devido e calculada nos mesmos percentuais aplicáveis aos tributos de competência do Município recolhidos em atraso; II - Pagamento de juros de mora, nos mesmos percentuais aplicáveis aos tributos de competência do Município recolhidos em atraso; III - Cassação do Alvará de Construção e/ou Funcionamento expedidos, embargo da obra, com o encaminhamento do processo a Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis. 5.2. As penalidades previstas acima serão aplicadas cumulativamente. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDÍCIO-NANTES: 6.1. O Alvará de Construção poderá ser emitido após a assinatura do presente ajuste por todas as partes, desde que atendidas todas as exigências legais. 6.2. Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente Termo de Compromisso, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA COMPROMISSÁRIA: Pelo presente, a compromissária reconhece, expressamente, sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações destinadas ao pagamento do débito decorrente da regularização de edificação, concordando com o valor mencionado na Cláusula Terceira e compromete-se, por si ou sucessores, a efetuar o pagamento das parcelas, pontualmente, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste Termo. CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA PENAL: O descumprimento das cláusulas constantes do presente Termo implicará, a título de cláusula penal, o pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. CLÁUSULA NOÑA -DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso passará a ter vigência a partir da assinatura de todas as partes. Data da Assinatura: 26 de julho de 2021. ASSINATURAS: PELA SEUMA: Luciana Mendes Lobo. PELA COMPROMISSÁRIA: Rita Maria Alves Paiva. TESTEMUNHAS: Patrícia Maria Garcez Feitosa e Maria Carla Braga Lima Viana Cabral. VISTO por: Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA ASJUR/SEUMA.

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019 - SEUMA - SEPOG. NATUREZA DO ATO: Termo de Distrato do Contrato Nº 60/2019, que entre si celebram o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, e MARISA LIMA MOTA, com a Interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração do presente Termo de Distrato se fundamenta no art. 9°, caput e inciso III, Lei Complementar Municipal nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26/12/2013), na Cláusula Oitava, item III, do Contrato nº 60/2019 - SEUMA/SEPOG, bem como no Parecer ASJUR/ SEUMA Nº 889/2021 e Processo Nº P217560/2021 - PMF. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Distrato é a extinção sem direito a indenização do Contrato Administrativo nº 60/2019-SEUMA-SEPOG, cujo objeto é a contratação de profissionais por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir a carência imediata de pessoal da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e no estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 158, de 19 de dezembro de 2013, bem como de acordo com as diretrizes traçadas pelo Decreto Municipal nº 13.964, de 25 de janeiro de 2017. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Distrato entrará em vigor na data da declaração da distratada de extinguir o presente contrato, ou seja, em 05/08/2021. DATA: Fortaleza (CE), 05 de agosto de 2021. ASSINAM: Pedro César da Rocha Neto - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA/DISTRATANTE. Marisa Lima Mota - DISTRATADA. Maria Janaina do Nascimento Silva -GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICI-PAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/ SEPOG/INTERVENIENTE. VISTO: Renata Rodrigues Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2021 - SEUMA

PROCESSO SPU №: P088327/2020 CONTRATO № 05/2021 – SEUMA/FCS CONTRATADA: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA